



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **17** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO – ARRECADAÇÃO
DE IMÓVEL ABANDONADO
(DECRETO MUNICIPAL Nº 8.412/2019)
ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 6

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2025
(Fixa a Matriz Curricular da Educação
Infantil e dá demais providências) 8

PORTARIA Nº 23.204
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 15

PORTARIA Nº 23.205
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 15

PORTARIA Nº 23.206
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 15

PORTARIA Nº 23.207
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 15

PORTARIA Nº 23.208
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 16

PORTARIA Nº 23.209
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 16

PORTARIA Nº 23.210
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 16

PORTARIA Nº 23.211
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 16

PORTARIA Nº 23.212
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 17

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90016/2025 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025 17



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO – ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO (DECRETO MUNICIPAL Nº 8.412/2019) ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO - ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL ABANDONADO (DECRETO MUNICIPAL ° 8.412/2019)

ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA

RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 112, CENTRO, FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15600-046

Em cumprimento do disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 8.412, de 4 de setembro de 2019, **NOTIFICA-SE Vossa Senhoria, eventuais herdeiros, representantes legais e demais interessados** para que tomem ciência de que, nos autos do processo administrativo nº 4.715/2025, constatou-se a situação de abandono de imóvel localizado na Rua Sergipe, nº 00, Quadra 135, Lote 3-A, nesta cidade de Fernandópolis/SP, objeto do cadastro municipal nº 9700, quadro que autoriza sua arrecadação em favor da municipalidade nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Diante disso, fica concedido prazo de 30 dias, contados da data de recebimento desta notificação, para apresentar impugnação via protocolo digital (sistema 1DOC), podendo a pessoa interessada buscar orientação da unidade de atendimento municipal do Poupatempo sobre a protocolização da impugnação.

Advirta-se que a ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância da arrecadação (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 8.412/2019).

Fernandópolis, 27 de novembro de 2025

DIEGO LUCIO GOMES

Procurador Municipal

OAB/SP 344.429

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos que a presente convocação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ocorre em razão do não comparecimento ou da desistência da candidata classificada na lista geral, na posição 18, conforme o Edital de nº 33/2025-SMRH.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
106	ELIENE APARECIDA DA SILVA ROCHA*	223.***.***-02
107	NAYLA MIRELLA DA SILVA	410.***.***-30
108	LAIANE MAIARA GUERREIRO PARDINHO	473.***.***-74
109	RAFAEL DA CRUZ PAULON**	468.***.***-21
110	ISADORA POLI MARTINS	491.***.***-90
111	ELISA BARONI PAPADIO***	443.***.***-38
112	ISABELA PENARIOLL	471.***.***-20
113	JOÃO BATISTA RODRIGUES	045.***.***-67

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
19	CRISTINA APARECIDA SABINO NASCIMBENI	219.***.***-16

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
27	ROSANA SILVA DE OLIVEIRA PALHARES	268.***.***-98

As convocações dos candidatos ELIENE APARECIDA DA SILVA ROCHA* CPF: 223.***.***-02, RAFAEL DA CRUZ PAULON** CPF 468.***.***-21 e ELISA BARONI PAPADIO*** CPF 443.***.***-38, classificados na 106ª, 109ª e 111ª posição, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, foram tornadas sem efeito, em virtude da desistência dos candidatos.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e federal, conforme Lei nº 5.657/2025;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- u) Cadastro na plataforma 1Doc no link <https://fernandopolis.1doc.com.br/atendimento>

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fernandópolis, 26 de novembro de 2025.

A Secretaria de Meio Ambiente, vem através deste, NOTIFICAR por edital os respectivos responsáveis, na pessoa do proprietário, possuidor, inquilino, representante legal, ou quem detenha a posse nos limites da propriedade privada, para cientificar sobre notificação e/ou auto de infração a que foi submetido por ocorrência ambiental, devido a entrega não ser possível pelos Correios, havendo retornado o A.R e não constar outro endereço conhecido, ou por não ser possível localizar o respectivo representante legal. Insta mencionar, que há a necessidade de ciência por parte do mesmo, por este motivo solicitamos a publicação em edital dos respectivos responsáveis dos imóveis.

- Responsável pelo imóvel sito à Av. Pedro Ferrari, número 55, Quadra 138, Lote P5, Unidade 1, bairro Centro, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 400, motivo: Notificação 080/2025, Lei 5.024/2020 combinada com a Lei 3.493/2009 e suas alterações;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Paraná, Quadra 66, Lote P/8-C, bairro Centro, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 265900, motivo: Notificação 059/2025/SMA, Lei 5.024/2020 combinada com a Lei 3.493/2009 e suas alterações;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Clodoaldo Benez, Quadra 10, Lote 44, bairro Residencial Valter Benez, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 4031900, motivo: Notificação 096/2025/SMA, Lei 6.938/1981 combinada com a Lei 9.605/1998, e a Lei 5.386/2023;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Paraná, Quadra 1, Lote 4-P/2e3-C, bairro Centro, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 262000, motivo: Notificação 066/2025/SMA, Lei 6.938/1981 combinada com a Lei 9.605/1998, e a Lei 5.386/2023;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Paraná, Quadra P/1, Lote P/1-3B, bairro Centro, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 262100, motivo: Notificação 066/2025/SMA, Lei 6.938/1981 combinada com a Lei 9.605/1998, e a Lei 5.386/2023;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Jenny Rocha Risk, Quadra 34, Lote 08, bairro Res Mario Benez, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 3074200, motivo: Notificação 057/2025/SMA, Lei 5.024/2020 combinada com a Lei 3.493/2009 e suas alterações;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Geraldo Filetti, nº 482, Quadra 6, Lote 8, bairro Parque São Bernardo, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 1469300, motivo: Notificação 025/2025/SMA, Lei 5.024/2020 combinada com a Lei 3.493/2009 e suas alterações;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Campos Sales, Quadra 11, Lote 8, bairro Jardim Paraíso, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 1673200, motivo: Notificação 083/2025/SMA, Lei 5.024/2020 combinada com a Lei 3.493/2009 e suas alterações;
- Responsável pelo imóvel sito à Rua Luis Belati, nº 16, Quadra 8, Lote 1, bairro Res. Hilda Helena, Fernandópolis/SP, inscrição imobiliária: 2721300, motivo: Notificação 082/2025/SMA, Lei 5.024/2020 combinada com a Lei 3.493/2009 e suas alterações;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

- Responsável: Edivilson Fontana, portador do CPF.: 053.***.***-01, residente e domiciliado à Av. Francisco Costa, 430 - Centro, Fernandópolis/SP, cadastro contribuinte: 13229, motivo: Auto de Infração 1294/2025, Lei 5.025/2020.

O esclarecimento de dúvidas, poderá ser pelos nossos canais de atendimento online, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência por este edital, para que, querendo apresentar defesa fundamentada, bem como as provas que o autuado/notificado pretende produzir, poderão ser encaminhados pelo E-mail: smafernandopolis@gmail.com. Telefone/WhatsApp: 17 3463-9014, bem como serem protocolados no Poupatempo Municipal ou online via sistema informatizado 1Doc.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2025

(Fixa a Matriz Curricular da Educação Infantil e dá demais providências)

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2025

(Fixa a Matriz Curricular da Educação Infantil e dá demais providências.)

VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES, Secretária Municipal de Educação, à luz da Base Nacional Comum Curricular e diante da necessidade de regulamentar o preenchimento da Secretaria Escolar Digital (SED) quanto à matriz curricular, Resolve:

Art. 1º A matriz curricular da Educação Infantil nas escolas parciais será composta da seguinte forma:

I - Base Nacional Comum Curricular:

- a. Eixos estruturantes: interações e brincadeiras.
- b. Direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se.
- c. Campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

II - Parte diversificada:

- a. Disciplinas de Inglês nas classes de Maternal II, Jardim e Pré-escola, sendo duas aulas semanais.

Parágrafo único: Os campos de experiência não são equivalentes ao desenho das áreas, das disciplinas, dos conteúdos que a escola tradicional oferece. Constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, em que a centralidade do processo está no aluno e não no conhecimento.

Art. 2º Na SED o preenchimento observará os critérios abaixo estabelecidos:

- I- Componente curricular: 9999 outras disciplinas.
- II- Classificação: Base Nacional Comum.
- III- Quantidade de aulas:
 - a. Diurno (parcial): 20 horas;

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO: 2026 – PARCIAL

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIs e CEMEIs					
				B I	B II	MI	MII	JARDIM	PRÉ
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO PAULISTA	Interações	Brincar	O eu, o Outro e o Nós	04 horas diárias					
			Corpo, Gestos e Movimentos						
	Escuta, Fala, Pensamento e imaginação								
	Traços, Sons, Cores e Formas								
	Explorar	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações							



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

		Participar		
BNCC	Pensamento Computacional			BNCC Computação Desplugada (Jardim e Pré) inclusas nas quatro horas diárias.
	Mundo Digital			
	Cultura Digital			
			Disciplina de Inglês	Sendo duas aulas semanais nas classes de MII, Jardim e Pré (já inclusas nas quatro horas diárias).
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL (Base Nacional Comum Curricular): 800 HORAS distribuídas em 200 DIAS LETIVOS				

Art. 3º A complementação educacional só será permitida nos casos em que a escola tenha outros espaços físicos, além das salas de aula e estas já estejam ocupadas por classes em tempo integral, mas a unidade escolar tem demanda por vagas integrais e pode oferecer o projeto de recreação nestes outros espaços físicos como: pátio ou área coberta, sala de vídeo ou leitura, dormitório.

§ 1º Não podem ser usados para fins de complementação educacional, projeto de recreação: espaços para recepção, salas para professores e para os serviços administrativo-pedagógicos ou de apoio e refeitório.

§ 2º A complementação educacional será entendida como projeto de recreação e integrará a parte diversificada da matriz curricular tendo a carga horária de 20 horas semanais sob a coordenação e acompanhamento permanente do Coordenador Pedagógico, o qual junto com a direção da escola, na ausência de um recreador designará de sua equipe o(s) profissional (is): Agente de Apoio Escolar, Estagiário e Auxiliar de Sala, que em sua análise tenha perfil para ser monitor responsável pela(s) turma(s) do projeto de recreação.

§ 3º Neste caso de complementação educacional a classe será inserida na SED como diurno, parcial: manhã ou tarde, com carga horária de 20 horas semanais, que agregada ao projeto de recreação, qualificado como complementação educacional acarretará uma carga horária de 40 horas semanais ao aluno dentro da instituição educacional.

§ 4º Nestes casos na SED serão realizados os seguintes preenchimentos:

I - Tipo de ensino: Educação Infantil (no caso de classe parcial – diurno)

- Componente curricular: 9999 outras disciplinas;
- Classificação: Base Nacional Comum;
- Quantidade de aulas: 20 horas.

II - Tipo de ensino: Complementação Educacional

- Componente curricular: Complementação Educacional;
- Classificação: Projeto;
- 1 Nível: 20 horas semanais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO: 2026 – PARCIAL COM COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIs					
				BI	BII	MI	MII	JARDIM	PRÉ
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO PAULISTA	Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O eu, o Outro e o Nós	04 horas diárias					
			Corpo, Gestos e Movimentos						
			Escuta, Fala, Pensamento e imaginação						
			Traços, Sons, Cores e Formas						
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações						
BNCC COMPUTAÇÃO	Pensamento Computacional Mundo Digital Cultura Digital			BNCC Computação Desplugada (Jardim e Pré) inclusas nas quatro horas diárias.					
			Disciplina de Inglês	Sendo duas aulas semanais nas classes de MII, Jardim e Pré (já inclusas nas quatro horas diárias).					
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL (Base Nacional Comum Curricular): 800 HORAS distribuídas em 200 DIAS LETIVOS									

COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL									
	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	PROJETO DE RECREAÇÃO	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEIs					
				BI	BII	MI	MII	JARDIM	PRÉ
PARTE DIVERSIFICADA	Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Brincadeiras da cultura infantil	04 horas diárias					
			Atividades no parque, pátio						
			Promoção da saúde						
			Bem-estar e higiene pessoal						
TOTAL DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL (PARTE DIVERSIFICADA) 800 HORAS									
CARGA HORÁRIA ANUAL (BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA) 1600 HORAS									



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

Art. 4º As classes integrais terão uma carga horária de 40 horas semanais distribuídas conforme o artigo 1º, sendo 20 horas semanais referentes a Base Nacional Comum, que será ministrada por professor habilitado, para o exercício da docência na Educação Infantil e, a parte diversificada que é o projeto de recreação, com carga horária de 20 horas semanais, sob a coordenação e acompanhamento permanente do Coordenador Pedagógico, o qual junto com a direção da escola, na ausência de um recreador designará de sua equipe o(s) profissional(is): Agente de Apoio Escolar, Estagiário e Auxiliar de Sala, que em sua análise tenha perfil para ser monitor responsável pela(s) turma(s) do projeto de recreação.

Parágrafo único: na SED será realizado o seguinte preenchimento:

I - Tipo de ensino: Educação Infantil (período: integral)

- Componente curricular: 9999 outras disciplinas;
- Classificação: Base Nacional Comum;
- Quantidade de aulas: 40 horas, por série, somente na classe é integral.

Art. 5º As classes parciais, em funcionamento no período diurno, manhã ou tarde, terão uma carga horária de 20 horas semanais, referentes à Base Nacional Comum, conforme inciso I, artigo 1º, desta Resolução, com aulas ministradas por professor habilitado, para o exercício da docência na Educação Infantil.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO: 2026 - INTEGRAL

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIs								
				BI	BII	MI	MII	JARDIM	PRÉ			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO PAULISTA	Interações	Brincar	O eu, o Outro e o Nós	04 horas diárias								
		Conhecer-se	Corpo, Gestos e Movimentos									
		Conviver	Escuta, Fala, Pensamento e imaginação									
		Expressar	Traços, Sons, Cores e Formas									
		Explorar	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações									
Participar												
BNCC COMPUTAÇÃO	Pensamento Computacional			BNCC Computação Desplugada (Jardim e Pré) inclusas nas quatro horas diárias.								
	Mundo Digital											
	Cultura Digital											
			Disciplina de Inglês	Sendo duas aulas semanais nas classes de MII, Jardim e Pré (já inclusas nas quatro horas diárias).								
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL (Base Nacional Comum Curricular): 800 HORAS distribuídas em 200 DIAS LETIVOS												



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL							
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	PROJETO DE RECREAÇÃO	ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEIs			PRÉ
				BI	BII	MI	
	Interações	Brincar	Brincadeiras da cultura infantil	04 horas diárias			
		Conhecer-se	Atividades no parque, pátio				
		Conviver	Promoção da saúde				
		Expressar	Bem-estar e higiene pessoal				
	Brincadeiras	Participar					
TOTAL DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL (PARTE DIVERSIFICADA) 800 HORAS							
CARGA HORÁRIA ANUAL (BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA) 1600 HORAS							

Art. 6º Considerando a lei federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, portarias nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 e 2.036 de 23 de novembro de 2023 a matriz curricular do CEMEI Américo Borin, CEMEI Auréa Lucy Ravelli Baioni, CEMEI Cacilda Cristina de Paiva Pinato, CEMEI Clívia Pereira Machado Rosário, CEMEI João Pereira Zequinha, CEMEI José Cardoso Tavares, CEMEI José Zantedeschi, CEMEI Leontina Conceição Siqueira Sardinha, CEMEI Prof. Irma de Castro, CEMEI Sebastião Aparecido Stroppa, CEMEI Wilson Alves Ferraz, será composta da seguinte forma:

I - Base Nacional Comum Curricular, idêntica à das demais escolas de Educação Infantil da rede municipal:

- Eixos estruturantes: interações e brincadeiras.
- Direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se.
- Campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

II - Parte diversificada:

- Disciplina de Arte, Educação Física e Inglês nas classes de Maternal II, Jardim e Pré-escola, sendo duas aulas semanais.
- Enriquecimento Curricular: devidamente formalizado à luz da proposta pedagógica contendo:
 - Literatura infantil e oralidade;
 - Jogos, brincadeiras e motricidade;
 - Atividade no pátio, parque e área externa;
 - Musicalização, expressão e dança;
 - Conhecendo e trabalhando com as emoções;
 - Promoção da Saúde e Bem-estar;
 - Atividades de raciocínio e interação.
- Recreação: Brincadeiras da cultura infantil; Atividades no parque, pátio e área externa.

Parágrafo único: Os campos de experiência não são equivalentes ao desenho das áreas, das disciplinas, dos conteúdos que a escola tradicional oferece. Constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, em que a centralidade do processo está no aluno e não no conhecimento.

Art. 7º Na SED o preenchimento observará os critérios abaixo estabelecidos:

- Componente curricular: 9999 outras disciplinas.
- Classificação: Base Nacional Comum.
- Quantidade de aulas: Período: Integral: 50 horas.

Art. 8º As classes integrais destes CEMEIs terão a carga horária mínima de 36h40min semanais, ministrada por professor habilitado, sendo a referida carga horária distribuída conforme o artigo 1º, sendo 20 horas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

semanais referentes a Base Nacional Comum e, a parte diversificada que é o projeto das escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral, com carga horária mínima de 16h40min semanais, distribuídas em quatro aulas diárias com duração de cinquenta minutos cada aula, sob a coordenação e acompanhamento permanente do Coordenador Pedagógico e/ou diretor(a) da escola, os quais acompanharão os projetos pedagógicos desenvolvidos pelos professores, conforme as aulas atribuídas e organizadas pela direção da unidade escolar, com vistas a efetivação da Proposta Pedagógica desta escola integral.

§ 1º Para fins de organização da grade horária e de atribuição de aulas, fica autorizado o fracionamento dos blocos de aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada entre diferentes docentes, devendo a equipe gestora e a coordenação pedagógica garantir a articulação e a unidade do trabalho educativo entre os profissionais que atuarem na mesma turma.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECÍFICA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL 2026

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL					
				BI	BII	MI	MII	JARDIM	PRÉ
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO PAULISTA	Interações	Brincar	O eu, o Outro e o Nós	4 horas diárias					
		Conhecer-se	Corpo, Gestos e Movimentos						
		Conviver	Escuta, fala e pensamento imaginário						
	Brincadeiras	Expressar	Traços, Sons, Cores e Formas						
		Explorar	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
		Participar							
BNCC COMPUTAÇÃO	Pensamento Computacional Mundo Digital Cultura Digital			BNCC Computação Desplugada (Jardim e Pré) inclusas nas quatro horas diárias.					
TOTAL DE CARGA SEMANAL (Base Nacional Comum Curricular) 20 horas (manhã: 7h30min – 11h30min / tarde: 13h – 17h)									



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL						
				BI	BII	MI	MII	JARDIM	PRÉ	
PARTE DIVERSIFICADA	Interações	Brincar	COMPONENTE CURRICULAR	Inglês	-	-	-	2	2	2
			Arte	-	-	-	2	2	2	
		Conhecer-se	Educação Física	-	-	-	2	2	2	
			Conviver	Jogos, brincadeiras e motricidade	4	4	4	3	2	2
	Expressar	Literatura Infantil e oralidade		4	4	4	3	2	2	
		Musicalização, expressão e dança		4	4	4	2	2	2	
	Brincadeiras	Explorar	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (Oficinas curriculares)	Atividades no pátio, Parque e área externa	4	4	4	2	2	2
				Conhecendo e trabalhando com as emoções	2	2	2	2	2	2
		Participar	Promoção da saúde e Bem-estar	2	2	2	2	2	2	
			Atividade de raciocínio e interação	-	-	-	-	2	2	
	TOTAL DE CARGA SEMANAL (Enriquecimento Curricular)				16 horas e 40 minutos					
	ROTINA	Rotina: Acolhida, alimentação, higiene, descanso, transições; 7h - 7h30min / 11h30min - 13h			Recreação: Manhã: 7h30min - 8h10min Tarde: 16h20min - 17h					
		TOTAL DE CARGA DIÁRIA DA ROTINA - 2 HORAS			TOTAL DE CARGA SEMANAL DA ROTINA - 10 horas					
TOTAL COM PROFESSOR (Base Nacional Comum Curricular + Enriquecimento Curricular):				36 horas e 40 minutos						
TOTAL GERAL:				50 horas semanais						
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL (Base Nacional Comum Curricular):				800 HORAS distribuídas em 200 DIAS LETIVOS						
CARGA HORÁRIA ANUAL (BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA)				1466 HORAS						

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 28 de novembro de 2025.

Valdete Aparecida Zanini Magalhães
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.204 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.204 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **LUIZ WILLIAM STORINO**, CPF.: 384.***.***-49, para exercer o cargo público de **GERENTE**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Comunicação**, conforme Memorando nº 31.111/2025, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.205 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.205 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa e Punitiva, designada pela Portaria nº 19.181, de 10/01/2020, referente a Sindicância Investigativa nº 006/2024 (instaurado pela Portaria nº 21.898, de 11/10/2024), conforme Memorando nº 31.549/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.206 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.206 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa e Punitiva, designada pela Portaria nº 19.181, de 10/01/2020, referente a Sindicância Investigativa nº 004/2025 (instaurado pela Portaria nº 23.126, de 22/10/2025), conforme Memorando nº 31.719/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.207 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.207 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 20.955/2024, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 (instaurado pela Portaria nº 22.718, de 30/05/2025), conforme disposto no Memorando nº 31.908/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.208 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.208 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **TAINARA MONIQUE RIBEIRO RODRIGUES FREITAS**, CPF: 368.***.***-83, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho semanal**, a partir de **01 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.646/2024 e Processo Administrativo nº 3.099/2024.

Art. 2º A presente redução terá vigência de 12 (doze) meses, findos os quais deverá ser submetida a nova avaliação, sob pena de cessação automática do benefício, salvo se requerida a sua renovação no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.209 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.209 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 23.076/2025 (processo nº 14.042/2025), conforme Memorando nº 31.398/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.210 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.210 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Sra. **MARIELE THOMAZ DOS ANJOS PRATES**, CPF: 387.***.***-27, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Memorando nº 31.965/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23.111, de 20 de outubro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.211 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.211 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **CEDER** a servidora Sra. **JOSLEI IARA FONSECA GARBIN**, CPF.: 214.***.***-80, Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto ao PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, conforme Decreto Municipal nº 8.803/2021, por prazo indeterminado, conforme convênio firmado entre as partes e no disposto no Memorando nº 31.965/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23.112, de 20 outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Dezembro de 2025

Edição 1.809

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIANº 23.212 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

(Altera composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, nomeado através da Portaria nº 23.150, de 05 de novembro de 2025, em conformidade com o Memorando nº 28.536/2025, especialmente no que se referem aos membros abaixo, como segue:

(...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:**
Titular: Vanessa Maira Bertani Buosi;

(...)

d) **Representantes do Movimento Negro:**

Titular: (...);

Suplente: Daniele Galdino de Oliveira.

e) **Representantes da Sociedade, de reconhecida atuação política, científica e cultural, residentes em Fernandópolis, com destacada atuação e engajamento em projetos referentes aos direitos das mulheres:**

Titular: Izabel Oliveira Fantini;

Suplente: Rafaeli Cristina Dona do Carmo.

Titular: Irene Paixão Nucci;

Suplente: Fabiana Fagundes Borges Silva.

(...)

g) **Representantes da Fundação Educacional de Fernandópolis:**

Titular: Elizandra Sartin Cais;

Suplente: Geise Fernanda Gonçalves Lizieri;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 28 de novembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90016/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Agente de Contratação, ADJUDICA a Concorrência Eletrônica Nº 90016/2025, Processo Administrativo nº 12.951/2025, Processo Licitatório nº 195/2025, cujo objeto é a “elaboração de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de dispositivos de drenagem do tipo sarjetão em diversas vias públicas do município de Fernandópolis/Sp; com fornecimento de material e mão de obra, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses” à **empresa PEDREIROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** pelo valor global de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais);

Adicionalmente, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº 195/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema Compras.gov e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 28 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025
PROCESSO Nº 127/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Econtherm Climatizacao Ltda

ASSINATURA: 27/11/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é ALTERAR o item nº 5.1.2 do Termo de Referência, que trata do modelo de execução do objeto, passando a vigorar com a seguinte redação: Para os serviços de manutenção corretiva (Itens 02 a 73), a solicitação via Ordem de Serviço somente será precedida e embasada de Laudo de Diagnóstico (Item 01) caso haja interesse e determinação da CONTRATANTE para sua elaboração, devendo, neste caso, o respectivo laudo consignar de forma técnica os reparos necessários, as peças a serem substituídas e os serviços correspondentes constantes na Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.

Fernandópolis-SP, 28 de novembro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente